PROTOCOLO
037620
Seção de Protocolo
Data 04/06/2012
VISTO

LEI N.º 1.713/2012
DATA: 31/05/2012

SÚMULA: Procede alterações na Lei Municipal n.º 1.645/2011 – LDO para o exercício de 2012, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2012, no valor de R$ 232.687,95 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS, Presidente da Câmara, no uso das atribuições legais a mim conferidas, especialmente as contidas nos artigos 26, IV, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e artigo 28, IV do RI – Regimento Interno da Câmara –, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Ficam incluídas novas metas no Anexo de Metas e Prioridades Integrante da Lei n.º 1.645/2012 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Pinhão relativo ao Exercício Financeiro de 2012.

Art. 2.º O Anexo mencionado no art. 1.º passará a vigorar com a inclusão das seguintes ações para o exercício de 2012:

Metas Incluídas

Programa: 001 – Gestão Legislativa

	PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
001.6	Fundo Especial	Construção e Reformas	M²	100
001.7	Fundo Especial	Equipamentos e Material Permanente	Unidade	50

Art. 3.º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Pinhão a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 232.687,95 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), no Orçamento do Município de Pinhão – Entidade Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Gestão Legislativa
01.031.00013-003 – Fundo Especial
000120 44905100.00 – Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00
000130 44905200.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 112.687,95

Total da Suplementação ..... R$ 232.687,95

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 000 Recurso Livre, conforme abaixo:

Receitas
1990.0500 – Receitas Diversas – Devoluções de Exercício Anterior ..... R$ 232.687,95

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2011-2012

Lei publicada no Jornal Diário de Guarapuava, de 01/06/2012, edição n.º 3362, página B2.